



CÓPIA

INDICAÇÃO

INDICO ao Excelentíssimo **Senhor Prefeito Municipal, Sr. Elvis Leonardo Cezar**, que interceda junto ao setor competente para que providencie a retirada de 02 (dois) veículos em caráter de abandono em via pública, conforme fotos em anexos, localizados na Av. Dos Parques, próximo ao número 216 - Alpha Sítio, bairro Alphaville, município de Santana de Parnaíba – SP.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, pois esses veículos, estão abandonados há mais de 03 anos no local, prejudicando os demais veículos que precisam estacionar, além de ser, um local propício para armazenamento de água e proliferação de mosquitos transmissores de dengue e demais doenças.

A demanda de reclamação dos moradores está alta, pois o intuito é de dar mais segurança aos moradores/trabalhadores que ali transitam diariamente.

A Lei Municipal nº 3311/2013, considera no inciso I e II do artigo 2º, a seguinte caracterização desses veículos abandonados:

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se abandonados os veículos nas seguintes situações;

I – Veículo deixado em via pública sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo ou mato sobre ele ou ao seu entorno.

II – Veículo estacionado em via pública com vidro quebrado ou avaria nas portas que permita o acesso de pessoas sem obstrução.

CÂMARA SANTANA DE PARNAÍBA 10-SET-2019 14:16 007488 2/2

Bruna Cardana
Dpleg



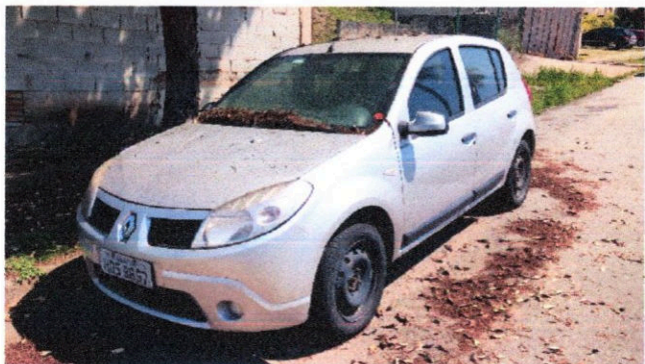
CÓPIA

De acordo com a Lei Municipal vigente, esses veículos atendem ao disposto no artigo, caracterizando abandono, infringindo a presente legislação.

Diante do exposto, solicito ao setor competente, que tome as devidas providencias para notificar os proprietários dos mesmo para que retirem seus veículos do local citado acima. O não cumprimento da notificação e do prazo estipulado, fica o setor responsável da Prefeitura Municipal a realizar o recolhimento dos veículos para o pátio.

Plenário Antonio Branco, 10 de setembro de 2019.


SABRINA COLELA
Sabrina Colela Prieto
1ª Secretária
Vereadora - PSC



COPIA

